

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA**  
**COREME/HUEM**

O **COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da COREME/HUEM, convoca os membros para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador da referida Comissão, nos termos abaixo:

**1 - DA ELEIÇÃO:**

- 1.1. A eleição será realizada em uma única fase, em escrutínio secreto, sendo os votos apurados após o horário designado para o encerramento da sessão de votação.
- 1.2. A sessão de votação ocorrerá no seguinte dia e horário:

**Data:** 29 de fevereiro de 2024.

**Horário:** Das 11h00 às 12h00.

**Local:** Auditório Rogério Donato Kampa (1º andar do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie)

**Formato:** Presencial, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, em reunião específica da COREME para esse fim.

Objetivo:

- 1.3. Este Edital objetiva estabelecer e preservar um pleito eleitoral transparente e democrático, a fim de cumprir a formalidade de escolha dos representantes da Comissão de Residência Médica perante o público interno e externo, de acordo com a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022.

- 1.4 A condução do processo eleitoral ficará a cargo do Coordenador da COREME, ou, se este for candidato, por um membro não candidato escolhido entre os supervisores presentes na sessão de votação.
- 1.5 A reunião extraordinária será conduzida pelo Coordenador da COREME ou, se este for candidato à reeleição, por um membro não candidato do corpo de supervisores dos programas de residência do HUEM.
- 1.6 A votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamada com qualquer número de membros votantes.
- 1.7 Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;

## **2- REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 2.1 São elegíveis os médicos supervisores de programas de Residência Médica do corpo clínico do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, desde que com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica.
- 2.2 A candidatura somente será aceita em forma de chapa, composta pelos candidatos a cada um dos cargos, sendo vedada a candidatura individual ou isolada.

## **3- APTOS A VOTAR**

- 3.1 São aptos a votar, para os cargos de coordenador e vice-coordenador, os supervisores de programas de residência médica do HUEM, conforme previsto na Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022.
- 3.2 O eleitor somente poderá votar em uma das chapas previamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

#### **4- DURAÇÃO DO MANDATO**

- 4.1 Os mandatos do coordenador e do vice-coordenador têm duração de três anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo por processo eleitoral. Considerar-se-á encerrado o mandato do Coordenador Geral que se desligar HUEM, por qualquer razão.

#### **5- PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador deverão protocolar pedido de inscrição de sua chapa eleitoral, diretamente na secretaria da COREME ou por e-mail, pelo endereço [coreme@huemackenzie.org.br](mailto:coreme@huemackenzie.org.br), mediante requerimento assinado pelos componentes da chapa, que deverá designar o nome completo, número de inscrição no CRM e cargo pretendido.
- 5.2 As candidaturas poderão ser registradas até 7 (sete) dias antes da data designada para a eleição, sendo inadmitidas candidaturas após esse prazo.

#### **6- VOTAÇÃO POR PROCURAÇÃO**

- 6.1 Será permitida a votação por procuração, desde que o procurador apresente o instrumento de representação devidamente assinado pelo membro apto a votar, o qual será retido pela Comissão Eleitoral, verificando-se, no ato, a condição de votante.

#### **7- RESULTADOS E RECURSOS**

- 7.1 O resultado da eleição será divulgado na página oficial do HUEM e na secretaria da COREME.

#### **8- ARQUIVO E PUBLICIDADE**

8.1 Deverá ser mantido em arquivo a ata de todo o processo eleitoral e do resultado da eleição e dada a devida publicidade a pleito eleitoral transparente e democrático no site e boletim de serviço do HUEM.

## **9- CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos nesta Edital serão resolvidos de acordo com o Regimento Interno da COREME/HUEM, pelas normas da Comissão Nacional de Residência Médica ou, na omissão, pelo membro designado para conduzir a sessão de votação, nesta ordem.

## **10- VIGÊNCIA**

10.1 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Dado e passado em Curitiba, em 30 de janeiro de 2024.

**FLAMARION DOS SANTOS BATISTA**

**Coordenador da Comissão de Residência Médica do HUEM**